

- **Divulgação do Projeto Mães de Minas – Lei nº 20.620, de 14/1/2013**

**Ementa:** Torna obrigatória a divulgação do Projeto Mães de Minas, nos termos que especifica.

**Origem:** Projeto de Lei nº 2.318/2011, de autoria do Governador do Estado.

A Lei nº 20.620, de 2013, determina a divulgação do Projeto Mães de Minas, cujo objetivo é reduzir a mortalidade infantil em Minas Gerais. O Projeto consiste em um conjunto de ações que visam: garantir proteção social à gestante e à criança de risco; identificar 100% das gestantes no Estado por meio da implantação do Sistema de Identificação da Gravidez em Minas Gerais; acompanhar e monitorar as gestantes e crianças menores de um ano por meio da implantação de uma central de atendimento telefônico; garantir assistência efetiva à gestante e à criança.

Para que o Projeto Mães de Minas seja conhecido por toda a população mineira, a norma determina que os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde do Estado, tanto públicos quanto privados, disponham de material de divulgação sobre o Projeto, a ser fornecido pela Secretaria de Estado de Saúde. No caso de descumprimento da norma, os infratores estarão sujeitos às penalidades de advertência e multa previstas nas alíneas “a” e “m” do inciso XXXVI do art. 99 da Lei nº 13.317, de 1999 – Código de Saúde do Estado.

O objetivo da Lei nº 20.620, de 2013, é fazer com que a população usufrua de maneira mais consciente do Projeto Mães de Minas.

GCT/GSA/KAM